

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 510/81

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio / com a Secretaria de Estado dos Transportes.


Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar / convênio com a Secretaria de Estado dos transportes, para a Construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Mandaguáçu-PR.

Artº 2º - A Construção de que trata o Artigo supra, será executada dentro da área total de 10.305,50 m², na Quadra "P", Vila Carraro, Zona 01, a ser objeto de doação definitiva ao Estado do Paraná.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 28 de maio de 1.981.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luis Camargo de Oliveira
Secretário-

